CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 71, de 2017.
PROJETO DE LEI Nº 52 DE 2017.
PROPONENTE: Prefeito Municipal
RELATOR: Fernando Hallberg/PPL
EMENTA: Dispõe sobre alteração no dispositivo da Lei Municipal nº 6.532, de 28 de Setembro de 2015, que cria a guarda municipal de Cascavel, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Tem o anteprojeto apresentado, o escopo de alterar o artigo 10° parágrafo 1° da mencionada lei, que trata do período em que a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional fora do quadro de servidores, passando de 2 (dois) para 4 (quatro) anos.

Nesse contexto o artigo 37 inciso V da Carta Magna dispõe que funções de confiança e, cargos de comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, neste viés atende os requisitos constitucionais, notemos:

> **Art. 37.** (...)
>
> **V** - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, **e os cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, **destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.** (grifo nosso)

À vista disso, o projeto encontra amparo jurídico, quanto à iniciativa e competência, assim, assim, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação da proposição, destarte, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Presidente

Pedro Sampaio / PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/ PPL
Relator

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 16 de maio de 2017.